



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 58/2018

O Município de Terra Nova do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeira Oficial torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar nº. 123 /2007 e 147/2014, Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – SALA DE LICITAÇÃO** – Endereço: Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101 – Fone: 66-3534.2500 – Centro – Terra Nova do Norte/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 14/08/2018

Horário: 09.30

Pregoeiro Oficial: Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Edital disponível na Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101 – Fone: 66-3534-2500 no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 em dias de expediente normal da Prefeitura e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br/ e email: elizangelatnova@hotmail.com.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição e de Lubrificantes para utilização e manutenção da frota municipal, condições e especificações descritas neste termo de referencia.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.
- f) Que tiverem seus contratos e atas rescindidos, por motivo de não cumprimento, mesmo que não seja declarada inidôneo.

4 – DO CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de **procuração pública que comprove poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo – Anexo neste Edital).

4.4. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, como também não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

4.4.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.6. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.6.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

4.6.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º. Da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.6.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.7. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo anexo deste Edital de Pregão.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e o nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope 01 PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

Pregão Nº. 58/2018

Razão Social e Nº. do CNPJ DO LICITANTE

Dia/Hora:

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

Pregão Nº 58/2018

Razão Social e Nº. do CNPJ DO LICITANTE

Dia/Hora:

5.4. Inicialmente, será aberto o **Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.**

5.5. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido em Anexo deste edital, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual; Razão Social da licitante, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.3. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, se julgar necessário poderá solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.5.1. As licitantes após a representação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19 deste edital.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

6.8. Alvará para Funcionamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 19 deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Nas situações previstas nos Itens 7.8, 7.9 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.13. A análise das propostas quanto às especificações dos produtos ofertados será realizada pela equipe de apoio e a Pregoeira.

7.14. Caso a empresa apresente produto diferente do especificado no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital, a Equipe de Pregão, se reserva no direito de solicitar amostra do mesmo a fim de submetê-lo a testes de proficiência, sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira; e,
- d) regularidade fiscal.

8.2.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão Expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.inss.gov.br>;
- g) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Terra Nova do Norte-MT.

8.4. Os licitantes fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações:

- a) Modelo de credenciamento.
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo-Anexo); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- e) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas.
- f) Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
- g) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) Declaração de pleno atendimento ao edital.

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa vende produtos com as mesmas características desta licitação, ou superiores.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro.

8.8. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente prolatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal e inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá revoga-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Leis.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor é parte integrante deste Edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13 – DO EMPENHO

13.1. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 01 (hum) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

14.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

15.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

15.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

16.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

16.3. O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento de ano fiscal de 2018 e em dotações de mesma natureza para os exercícios posteriores, como consta no Anexo Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 01 (um) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7. Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, questões técnicas e jurídicas, e eventual impugnação deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, encaminhadas por escrito e protocolizada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, localizada na Avenida Clóves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.8. A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

20.8.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de email e/ou fax.

20.8.2. O edital do Pregão Presencial n.º 58/2018 SRP e seus respectivos anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Avenida Clóves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, CEP: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT, fone: 3534-2500.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

20.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Preço;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

Anexo V – Declaração de inexistência de Fatos Superveniente e Impedidos;

Anexo VI – Declaração de para menores de 18 anos e servidores públicos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IX – Minuta da Ata Registro de Preço.

20.12. Fica eleito o Foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou edilícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de agosto de 2018.

Elizangela Azevedo Spuldaro
Pregoeira Oficial/Portaria 14/2018



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

TERMO DE REFERÊNCIA I

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de Lubrificantes de primeira linha para utilização e manutenção da frota municipal, condições e especificações descritas neste termo de referencia.

1.1. Os itens serão agrupados de forma a maximizar os ganhos na economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento de fiscalização a celeridade no processo e expectativa por gerar melhores preços ofertados.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens encontram-se detalhadas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA	TOTAL
208961	ADITIVO 32	15	UNIDADE	R\$ 74,92	R\$ 1.123,80
189087	Fluido de freio Dot 3 (500 ml)	100	UNIDADE	R\$ 14,97	R\$ 1.496,67
192094	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	100	UNIDADE	R\$ 23,67	R\$ 2.366,67
205869	FLUIDO DOT 5 (500 ML)	30	UNIDADE	R\$ 32,86	R\$ 985,70
189652	Graxa Chassis 2 20 l	20	UNIDADE	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
7063	GRAXA ROLAMENTO BALDE 20 KG	20	UNIDADE	R\$ 330,33	R\$ 6.606,67
219425	GRAXA ROLAMENTO TAMBOR 170 KG	4	UNIDADE	R\$ 2.311,70	R\$ 9.246,79
210245	Lubrificante 10w30 20 Litros	25	UNIDADE	R\$ 308,67	R\$ 7.716,67
210237	LUBRIFICANTE 10W40 BALDE	70	UNIDADE	R\$ 469,33	R\$ 32.853,33
210248	Lubrificante 15w40 CI 4 Balde 20 Litros	70	UNIDADE	R\$ 307,00	R\$ 21.490,00
210242	LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL LITROS	50	UNIDADE	R\$ 18,07	R\$ 903,33
210247	LUBRIFICANTE SAE 140 GL4 20 LITROS	70	UNIDADE	R\$ 285,00	R\$ 19.950,00
5129	ÓLEO 40 - BALDE	40	UNIDADE	R\$ 227,00	R\$ 9.080,00
4826	ÓLEO 90 - BALDE	60	UNIDADE	R\$ 295,67	R\$ 17.740,00
210251	Óleo Hidráulico 68 Balde 20 Litros	100	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
202543	Óleo Lubrificante 10 w - BALDE 20 LITROS	15	UNIDADE	R\$ 315,33	R\$ 4.730,00
219424	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 T (MOTOSSERRA) - 500ML	60	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 740,80
213113	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4 T	20	UNIDADE	R\$ 21,40	R\$ 428,00
213111	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 SINTÉTICO - 1 LITRO	60	UNIDADE	R\$ 108,43	R\$ 6.505,60
219419	ÓLEO LUBRIFICANTE CAMBIO 80W90 GL5 FLEX. GALÃO COM 1L	50	UNIDADE	R\$ 25,17	R\$ 1.258,33
219422	ÓLEO LUBRIFICANTE CAMBIO FLEX. (DEXRON IID GENUINOS – CARRO)	20	UNIDADE	R\$ 49,19	R\$ 983,87
219427	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 GL5 BALDE 20 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 343,39	R\$ 3.433,87
219413	Óleo Lubrificante Diferencial 90 GL5 Diesel Galão c/ 1 Litro (Ambulância Peugeot)	6	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 138,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

219420	ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL DIESEL (85W140 GL5 – CARRO NA GARANTIA) GALÃO COM 1 LITRO/ S-10	40	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
219426	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO AW46 BALDE 20L	20	UNIDADE	R\$ 274,64	R\$ 5.492,73
219417	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 FLEX(SEMI SINTÉTICO) GALÃO C/ 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 122,67	R\$ 12.266,67
219416	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 FLEX (SELÊNIA SINTÉTICO) GALÃO C/1 LITRO	150	UNIDADE	R\$ 34,77	R\$ 5.215,00
219421	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX 5W30 (AC DELCO OU GM SINTÉTICO GENUINOS – CARRO NA GARANTIA) GALÃO C/ 1 LITRO	140	UNIDADE	R\$ 34,77	R\$ 4.867,33
213112	Óleo Mineral Balde-API-GL5 SAE 85W140	10	UNIDADE	R\$ 346,48	R\$ 3.464,80
189077	ÓLEO TRANSMISSÃO AW68	50	UNIDADE	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos por meio de Pregão Presencial, destinam-se a redução de custos e sendo de extrema necessidade na manutenção da frota municipal.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. As entregas e devera ser realizada, em até 01 (hum) dias após emissão da nota de empenho;
4.2. O local de entrega e instalação será na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101 Centro da Cidade de Terra Nova do Norte, de acordo com a necessidade;
4.2.1 Dias úteis: nos horários de 07:00 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas.
4.2.2 Frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor até o local indicado.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2018:

CÓD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
265	05	002	2156	3390.30.00
169	04	003	2132	3390.30.00
363	07	002	2138	3390.30.00
530	10	001	2106	3390.30.00
440	08	001	2102	3390.30.00

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelos setores responsáveis, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, CNPJ: 01.978.212/0001/00;

5.4. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

5.5. A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 - Lei de licitações e suas alterações.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 01 (hum) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento, em conformidade com a Nota de Empenho, observado o prazo do subitem anterior.
- 6.2 - A entrega dos produtos quando for o caso, deverá ser efetuada na cidade definida na Requisição de Fornecimento, respeitando o prazo do subitem anterior.
- 6.3 - A Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade dos produtos descrito na Requisição de Fornecimento, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamento diverso do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.4 - Os produtos devem ser novos e estar lacrados, respeitando as discriminações contidas na Requisição de Fornecimento em conformidade com o este Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1 - Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 7.2 - Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade ou estejam fora do prazo de validade;
- 7.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.4 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento;
- 7.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e se manifestar justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento;
- 7.6 - Transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 7.7 - Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 5.1, no local designado no subitem 5.2, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor;
- 7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 7.9 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de agosto de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito/Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA PREÇO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações
Terra Nova do Norte – MT

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 58/2018

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta financeira para -----, conforme itens abaixo relacionados, declarando, desde já, estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital de Pregão Presencial n.º. 58/2018, conforme segue:

1. Valor unitário e total por item, incluindo os fretes de entrega:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO, <u>MARCA</u> E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 30 dias úteis, contados da abertura;

3. Prazo de entrega das mercadorias: imediato (no máximo em 01 dia após a solicitação da Secretaria);

4. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial;

6. Banco, agência e n.º da conta corrente da empresa licitante:

7. Demais condições: O frete está incluso nos preços apresentados, sendo que a(s) mercadoria(s) deverá (ão) ser entregue(s) nos locais estipulados nas requisições. Não será aceito envio dos produtos pelo correio.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)
PREGÃO Nº ____/_____
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

– DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE E IMPEDITOS

Declaração sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL ____/2018, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, que a empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº._____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, **SUSPENSÃO** ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá se anexada no envelope 02 - Documentação



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARA MENORES DE 18 ANOS E SERVIDORES PÚBLICOS

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA N°

CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº

CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (ME) OU (EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO X – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2018

PROCESSO N.º: ____

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial da União

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT

CNPJ: 01.978.212/0001/00

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GESTOR: VALTER KUHN – Ordenador de Despesas.

Após a etapa competitiva do Pregão Presencial n.º. 58/2018, temos a seguinte classificação, cujos preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme relação anexa.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através da Departamento de Licitações, Avenida Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aqui denominada Gestora, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, acima qualificado, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que após assinaturas fica implementada para a aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de acordo com o termo de referencia, valido para 12 meses, conforme cláusulas e condições que se enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de Lubrificantes, à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, nos quantitativos estimados e especificações contidas no Anexo I, sendo as entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses;

1.2 - a Ata de Registro dos Preços tem validade por 12 meses, a contar da data de publicação no Diário Municipal, não caracterizando obrigatoriedade das compras pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

1.3 - a existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

1.4 - durante a validade da Ata, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Edital;

1.5 - As entregas dos materiais serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, sendo as entregas realizadas em até 05 (cinco) dias após o pedido e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente Ata é um compromisso para futura aquisição do(s) produto(s) especificado(s) garantindo à(s) empresas signatária(s) desta a preferência do fornecimento em igualdade de condições; ou seja, a Administração fica proibida de adquirir esses bens de outros fornecedores, com preços iguais ou superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - O instrumento convocatório/edital supra especificado, seus anexos e a proposta de preços vencedora fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Assinar a presente ata, independentemente da classificação e devolvê-la ao Gestor, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, conforme subitem 10.3 do edital.

4.2 - Entregar o objeto, nas quantidades, especificações, datas e horários estipulados no local indicado, sem ônus para a Contratante.

4.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, fretes, carga e descarga e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento.

4.4 - Manter a marca do produto ofertado durante a vigência da ARP, sendo permitida sua troca por ocasião das entregas, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Facilitar o acesso da Contratada no local determinado para efetivação das entregas;

5.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

5.3 - Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento desta ARP; facilitar e dar suporte a contratação das demais participantes ou instituições que manifestarem interesse na aquisição, nos moldes licitados em comum acordo com a licitante vencedora.

5.4 - Designar um servidor como gestor contratual para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo, podendo este atestar as Faturas conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

devendo este informar ao administrador da Ata de Registro de Preços, qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual para que sejam tomadas as devidas providências;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1 - A presente ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas nesta ARP, no Edital do Pregão Presencial de origem e seus anexos.

6.2 - O preço consignado terá validade de 12 (doze) meses, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos e/ou regulamentados por lei.

6.3 - O preço registrado poderá, também, ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Gestor convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.6 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador o liberará do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, devendo a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento. Posteriormente o Gestor convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação e não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, após observado o disposto na subcláusula 7.4 desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese da subcláusula 6.4 desta;

7.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4 - Qualquer reajustamento de preços, mesmo nas hipóteses previstas nas cláusulas anteriores, o fornecedor deverá justificá-lo, comprovar os motivos e anexar a planilha de formação de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta e recusar a assinatura da Ata de Registro dos Preços, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa, ou, o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

8.3 - Multas: Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total das obrigações, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou pela recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo também, estipulado para os casos de inadimplência a multa de 5% (cinco por cento) do seu valor.

8.4 - após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E ACEITAÇÃO

9.5 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Terra Nova do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6 - E por acharem assim justos e de pleno acordo com as condições que se enunciam, assinam as partes o presente instrumento, na conformidade do Termo de Aceitação abaixo descrito, em 03 (três) vias de igual teor, na proporção do número de participantes classificados no certame licitatório pertinente, perante as testemunhas que também assinam.

TERMO DE ACEITAÇÃO E ASSINATURA:

Por acharem justos e corretos os termos desta Ata de Registro de Preços – ARP; finalizando seu registro junto ao SRP – Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

bem como sua posterior implementação para que se produzam os efeitos jurídicos e legais decorrentes; comprometem às partes ao cumprimento de todos os compromissos aqui avançados através das disposições explícitas nesta ARP, assim como, à assinatura do Termo de Contrato para o fornecimento do objeto licitado, registrado e pretendido, com obediência e a fidelidade às cláusulas contratuais pactuadas.

Terra Nova do Norte – MT, _____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT
----- – Ordenador de Despesas

Testemunhas:

1ª _____
Nome /CPF

2ª _____
Nome/CPF

RELAÇÃO DE MATERIAIS E VALORES REGISTRADOS

Item	Material / Marca	Empresa	Vr Unit.